



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 33/2025**

**Objeto:** Capacitação a ser efetivada pelo SEBRAE/MG, visando realização de duas oficinas e um curso a serem ministrados presencialmente na Escola do Legislativo.

**Setor Interessado:** Vereador Josimar Oliveira Campos

**Petição Inicial:** Documento de Formalização de Demanda

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



Publicado por afiação r: quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL

02

Gab

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PORTARIA N° 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EMBRANCO**



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara Municipal de  
Lima Duarte em 08/10/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTEARIA N° 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor  
na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no caput, a servidora substituta deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituta perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidores Emilia Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no caput, o servidor substituto deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituto exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituto perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Praça Nominata de Paiva Duque, nº 13 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 35.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Praça Nominata de Paiva Duque, nº 13 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecom Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Máquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025;

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confeção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Caetano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com inicio de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Praça Nominata de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação contínua ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentor Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (meses), contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Líverson Aguiar Sena Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/2025, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa Praça Nominata de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Analu Pintas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda. - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LLX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática – Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&F Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 31/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrafas, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o cliente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Processo nº 33/2025 – Capacitação a ser efetivada pelo SEBRAE/MG, visando realização de duas oficinas e um curso a serem ministrados presencialmente na Escola do Legislativo.**

Certifico que, em 06 de outubro de 2025, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, protocolado em 02/10/2025 oriundo do Vereador Josimar Oliveira Campos.

Anexo ao referido Documento de Formalização de Demanda, está o Termo de Referência e seus anexos.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.

**Fernanda Cristina dos Santos**  
Agente de Contratação

**EMBRANCO**

Recebido em: 02/10/25  
Às: 14 : 00 horas.  
Assinatura: [Assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº /2025

#### 1. Setor requisitante:

( ) Vereador/Diretor da Escola do Legislativo

Responsável pela Demanda: Vereador Josimar Oliveira Campos

Matrícula: \_\_\_\_\_

#### 2. Objeto da futura contratação:

Capacitação a ser efetivada pelo SEBRAE/MG, visando a realização de duas oficinas e um curso a serem ministrados presencialmente na Escola do Legislativo, cujo público alvo e especificações são:

##### 1º Oficina: Projeto de Vida. Você tem um?

Quantidade de vagas a serem ofertadas: 30

Carga horária: 04 horas

Valor proposto da contrapartida: R\$ 2.450,00

Público alvo: A oficina será ministrada aos jovens participantes do Parlamento Jovem 2025 em data a ser definida com os Coordenadores do programa e participantes. Se houver vagas remanescentes, estas poderão ser ofertadas aos jovens do Ensino Médio da Rede Pública de ensino.

##### 2º Oficina: Rotas de liderança. Oficina Inteligência Emocional.

Quantidade de vagas a serem ofertadas: 30

Carga horária: 04 horas

Valor proposto da contrapartida: R\$ 1.110,00

Público alvo: Gestores públicos e empreendedores, em geral.

##### 3º Curso de Liderança para o desenvolvimento local

Quantidade de vagas a serem ofertadas: 30

Carga horária: 16 horas

Valor proposto da contrapartida: R\$ 2.915,00

Público alvo: prefeita, vice-prefeito, vereadores, secretários municipais, gestores, gerentes, diretores de escolas, lideranças do setor privado e do terceiro setor.

#### Objeto existente em almoxarifado:

( X ) Não.

#### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Serviço comum não continuado
- Serviço comum continuado
  - SEM dedicação exclusiva de mão de obra
  - COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Locação de imóvel
- Outros: curso de capacitação.

### **4. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A presente contratação se faz necessária para que a Escola do Legislativo de Lima Duarte possa iniciar suas atividades voltadas também para o desenvolvimento da sociedade, trazendo o olhar dos cidadãos para a importância do Poder Legislativo e melhorando a relação hoje existente, ampliando a participação popular dentro das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. A Escola do Legislativo objetiva promover o desenvolvimento contínuo e a capacitação dos cidadãos e servidores públicos do município, com o intuito de fomentar a cidadania, a gestão pública eficiente e o empreendedorismo local. Para fortalecer esse compromisso, propomos a contratação de duas oficinas e um curso a ser oferecido pelo SEBRAE, com o objetivo de ampliar as competências do público-alvo, beneficiar a comunidade local e contribuir com o crescimento sustentável do município.

Os objetivos propostos pelas Oficinas e pelo Curso são:

1º Fomento à Educação Empreendedora: as oficinas e o curso planejados visam incentivar o espírito empreendedor na comunidade local, proporcionando aos participantes ferramentas práticas e conhecimentos que os capacitem a identificar oportunidades de negócios, melhorar a gestão de suas iniciativas e desenvolver soluções inovadoras para a realidade local.

2º Desenvolvimento de Habilidades Profissionais: o público-alvo, composto por cidadãos, servidores públicos e empreendedores locais, será beneficiado com habilidades práticas que podem ser aplicadas diretamente em suas atividades cotidianas. As oficinas fornecerão uma abordagem mais dinâmica e prática, enquanto o curso terá uma profundidade maior, oferecendo fundamentos essenciais para o desenvolvimento pessoal e profissional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3º Fortalecimento da Economia Local: a capacitação oferecida pelo SEBRAE será essencial para apoiar os pequenos e médios empreendedores de Lima Duarte, potencializando o crescimento da economia local por meio da criação de novos negócios, da melhoria da gestão das empresas já existentes e da ampliação da competitividade no mercado regional.

4º Qualificação para Gestão Pública e Social: além do foco em empreendedorismo, as atividades também contemplarão aspectos de gestão pública e administração social, alinhando as ações com as necessidades de formação dos servidores municipais. Isso contribuirá para o aprimoramento da gestão pública e o atendimento mais eficiente à população.

Importante salientar a importância da parceria a ser realizada com o SEBRAE: O SEBRAE, como referência nacional no fomento ao empreendedorismo, oferece programas de qualificação altamente especializados, com metodologias inovadoras e conteúdo relevante para o desenvolvimento dos participantes. A parceria com o SEBRAE é estratégica para garantir a qualidade e a efetividade das ações de capacitação, além de ser uma oportunidade única para o público de Lima Duarte ter acesso a conhecimento de ponta.

Friso, por oportuno, que a primeira oficina proposta possui o público alvo jovens estudantes do ensino médio, que já fazem parte do Programa Parlamento Jovem de Minas, realizado pela Câmara Municipal em parceria com a ALMG; já a segunda oficina, visa atender o disposto na Lei Ordinária nº 2.226/24, que “*Institui a semana do empreendedorismo e inovação em Lima Duarte*” e, por fim e não menos importante, o curso liderança para o desenvolvimento local visa a capacitação dos líderes tanto das instituições públicas, quanto das instituições privadas e terceiro setor, para trazer maior conhecimento e melhorar o desenvolvimento local.

Pelas razões apontadas, a contratação das duas oficinas e do curso proporcionará um impacto significativo no desenvolvimento do público-alvo, seja no setor público, seja no setor privado. A iniciativa contribuirá para a formação de empreendedores mais capacitados, para uma gestão pública mais eficiente e, por fim, para o fortalecimento da economia de Lima Duarte, alinhando as ações da Escola do Legislativo com as necessidades de modernização e capacitação da comunidade.

Portanto, justifica-se a contratação das atividades do SEBRAE como uma medida estratégica para a promoção do desenvolvimento sustentável, da educação e do empreendedorismo local, o que é



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

essencial para o progresso de Lima Duarte e o bem-estar de seus cidadãos.

### 5. Grau de prioridade da contratação

( ) Baixa    ( X ) Média    ( ) Alta

### 6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado: R\$ 6.475,00. Referido valor é o informado pelo SEBRAE, conforme proposta anexa. O valor é compatível com os valores praticados pelo mercado, tendo sido realizada pesquisa de preços por meio de:

- ( x ) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);  
( x ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.  
( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;  
( ) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante certidão, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de finalização do PAC 2025.

O orçamento prévio deverá ser devidamente ajustado quando do início do procedimento de compras ou justificada sua desnecessidade frente a não alteração da média dos valores encontrados para formalização do PAC 2025.

### 7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim    ( ) Não 2.0002  
ou

Fonte de recurso: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ Percentual: \_\_\_\_\_

DDF - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Conta para empenho: \_\_\_\_\_

Código de despesa: \_\_\_\_\_

Elemento de despesa: \_\_\_\_\_

*Janeiro*, LD 04/09/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

### 9. PRAZOS:

Período de realização da ação de desenvolvimento/capacitação:

#### 1º Oficina: Projeto de Vida. Você tem um?

Data a ser definida com os Coordenadores do programa e participantes, devendo ocorrer entre os meses de setembro e outubro.

#### 2º Oficina: Rotas de liderança. Oficina Inteligência Emocional.

Deverá ocorrer preferencialmente no mês de outubro de 2025.

#### 3º Curso de Liderança para o desenvolvimento local

Deverá ocorrer preferencialmente no mês de novembro de 2025.

Local de entrega do objeto: Capacitações a serem realizadas na Sede ou Sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, podendo ocorrer de on-line (ao vivo).

### 10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

( x ) Sim.

Se as capacitações a serem contratadas ocorrerem na forma on-line, ao vivo, ocorrerá contratação correlata com a demanda cujo objeto é serviços técnicos de sonorização. Caso ocorra contratação para curso presencial, ocorrerá contratação interdependente com as demandas cujos objetos serão alimentação do palestrante.

Lima Duarte, 30 de setembro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretaria Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

**Controle Interno em relação ao objeto do DFD:**

Observação que entender pertinente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/2025.

**Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:**

Deferimos a compra/contratação.

Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente \_\_\_\_\_, LD, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Vice-Presidente \_\_\_\_\_, LD, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Secretário \_\_\_\_\_, LD, \_\_\_/\_\_\_/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Buscas realizadas no PNCP:

### 1ª Busca

Screenshot of the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) search results for the document titled "Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000106/2025".

**Informações da busca:**

- Local: São João do Paraíso/MG
- Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- Unidade compradora: C4781154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- Modalidade de contratação: Directa
- Amparo legal: Licitação direta
- Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta
- Medo de disputa: Não visualizado
- Registro de preços: Festa carnavalesca na praia grande
- Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025
- Situação: Encerrado no PNCP
- Id contratação PNCP: C4781154000107/2025/126
- Periodo: 01/01/2025 a 31/12/2025
- Objeto:

**Contrato:** CONTRATADO O SERVIÇO DE ARRENDAMENTO E REVENUELETA EMPRESAS DE MEIAS OBRAS E SEBRAE MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E CONSULTORIOS DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.

**Informações complementares:**

O governo com o SEBRAE para a realização de cursos e consultorios no Programa Cidade Empreendedora em São João do Paraíso/MG, oferece uma oportunidade de desenvolvimento para a Administração Pública Local. Esta parceria visa garantir o fortalecimento da economia local através da promoção de programas e projetos para o desenvolvimento social e econômico da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida e o crescimento econômico sustentável, promovendo a capacitação dos empreendedores locais e incentivando a participação das empresas locais no mercado interno e internacional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Portanto, a contratação do SEBRAE-Empreendedorismo e Programa Cidade Empreendedora, será por justificativa e método de competição, considerando o cumprimento e desempenho das empresas concorrentes.

Screenshot of the PNCP search results for the document titled "Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000106/2025".

**Informações da busca:**

- Local: São João do Paraíso/MG
- Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- Unidade compradora: C4781154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- Modalidade de contratação: Directa
- Amparo legal: Licitação direta
- Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta
- Medo de disputa: Não visualizado
- Registro de preços: Festa carnavalesca na praia grande
- Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025
- Situação: Encerrado no PNCP
- Id contratação PNCP: C4781154000107/2025/126
- Periodo: 01/01/2025 a 31/12/2025
- Objeto:

**Contrato:** CONTRATADO O SERVIÇO DE ARRENDAMENTO E REVENUELETA EMPRESAS DE MEIAS OBRAS E SEBRAE MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E CONSULTORIOS DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.

**Informações complementares:**

O governo com o SEBRAE para a realização de cursos e consultorios no Programa Cidade Empreendedora em São João do Paraíso/MG, oferece uma oportunidade de desenvolvimento para a Administração Pública Local. Esta parceria visa garantir o fortalecimento da economia local através da promoção de programas e projetos para o desenvolvimento social e econômico da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida e o crescimento econômico sustentável, promovendo a capacitação dos empreendedores locais e incentivando a participação das empresas locais no mercado interno e internacional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Portanto, a contratação do SEBRAE-Empreendedorismo e Programa Cidade Empreendedora, será por justificativa e método de competição, considerando o cumprimento e desempenho das empresas concorrentes.

**Detalhamento:** VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 100.000,00; VALOR TOTAL INVESTIMENTO DA COMPRA: R\$ 100.000,00.

Itens	Arquivos	Histórico
1. OFICINA EMPREENDEDORISMO DIGITAL E PROFESSÕES DO FUTURO		
2. CURSO LEVANDO MILHOES POURTUGUESA DE UMA ENTREVISTA DE VENDEMA		
3. PARCERIAS		
4. CURSO ALAVANCANDO O MELHOR PLANEJAMENTO FINANCEIRO		
5. CURSO GESTÃO RURAL		

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Projeto de lei nº 14103 - PESQUISA DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE

http://www.camara.limaduarte.mt.gov.br/aggregates/2479154000107/2018/128

Item nº 1

Descrição: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - FOLHA DE PAGAMENTO DO PIS/PASEP

Critério de julgamento: Preço (custo) Situação: homologado Tipo: serviço Categoria do item de bens: não é bens

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Subvenção para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CNA-PACI): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: unidade Valor unitário estimado: R\$ 1.500,00 Valor total estimado: R\$ 1.500,00

RESULTADOS:

Ordem de classificação: 1 Data da resultado da homologação: 18/07/2018 Situação: informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.789.129/0001-66 SITIVIL SERVIÇOS DE CONSULTORES E TECNOLOGIA

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇO DE APÓIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE LIMA DUARTE - SITIVIL SITIVIL

Indicador de subcontratação: SIM Porte da empresa: menor Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.500,00 Valor total homologado: R\$ 1.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Projeto de lei nº 14103 - PESQUISA DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE

http://www.camara.limaduarte.mt.gov.br/aggregates/2479154000107/2018/128

Item nº 3

Descrição: PREC/PACI

Critério de julgamento: Preço (custo) Situação: homologado Tipo: serviço Categoria do item de bens: não é bens

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Subvenção para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CNA-PACI): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: unidade Valor unitário estimado: R\$ 1.500,00 Valor total estimado: R\$ 1.500,00

RESULTADOS:

Ordem de classificação: 1 Data da resultado da homologação: 18/07/2018 Situação: informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.789.129/0001-66 SITIVIL SERVIÇOS DE CONSULTORES E TECNOLOGIA

Nome ou razão social do fornecedor: SERVIÇO DE APÓIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE LIMA DUARTE - SITIVIL SITIVIL

Indicador de subcontratação: SIM Porte da empresa: menor Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.500,00 Valor total homologado: R\$ 1.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefax: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 2ª Busca

Screenshot of the 'Portal Nacional de Contratações Públicas' search results for the city of Presidente Olegário/MG. The search parameters include:

- Local: Presidente Olegário/MG
- Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
- Unidade compradora: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
- Modalidade da contratação: Licitação
- Arrazo legal: Lei 14.123/2021 Art. 7º § 7º
- Tipo: Aquele sujeito à Contratação Direta
- Modo de disputa: Pregão eletrônico
- Registro de prequalification: Ficha organizacional: não informada
- Data de divulgação no PNCP: 02/07/2023
- Situação: Aberta no PNCP
- Id contratação PNCP: 1260206000140-0025/23
- Fonte: Licitação:licitacao.electronica.1260206000140-0025/23
- Objeto:

The object of the contract is described as: "LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA DA INSTITUIÇÃO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA TURMA INVERSÃO: ENCONTRO MULHERES EMPREENDEDORAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, TRILHA TRANSFORMAÇÃO: EM FOCO PROGRAMA RESTAURAR SEBRAE-PESSOAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO ALIANÇA CONSULTORIAS, OFICINAIS, CURSOS E CAPACITAÇÕES".

Two boxes show the estimated value of the purchase:

- VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$73.842,00
- VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$73.842,00

Navigation tabs at the bottom: Itens, Arquivos, Contratos/Empenhos, Histórico.

Screenshot of the 'Portal Nacional de Contratações Públicas' search results for the city of Presidente Olegário/MG. The search parameters are identical to the previous screenshot.

The object of the contract is described as: "LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA DA INSTITUIÇÃO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA TURMA INVERSÃO: ENCONTRO MULHERES EMPREENDEDORAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, TRILHA TRANSFORMAÇÃO: EM FOCO PROGRAMA RESTAURAR SEBRAE-PESSOAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO ALIANÇA CONSULTORIAS, OFICINAIS, CURSOS E CAPACITAÇÕES".

Two boxes show the estimated value of the purchase:

- VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$73.842,00
- VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$73.842,00

Navigation tabs at the bottom: Itens, Arquivos, Contratos/Empenhos, Histórico.

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Observações
SP10002	TRILHA TRANSFORMAÇÃO: EM FOCO	1	R\$ 29.537,00	R\$ 29.537,00	
SP10003	TRILHA TRANSFORMAÇÃO: EM FOCO	1	R\$ 24.220,00	R\$ 24.220,00	
SP10004	PROGRAMA RESTAURAR	1	R\$ 24.220,00	R\$ 24.220,00	
SP10005	SEBRAE - PESSOAS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO	1	R\$ 7.420,00	R\$ 7.420,00	

Buttons at the bottom: Anterior, Próximo, Voltar.

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 3ª Busca

Screenshot of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) showing the search results for the Direct Contracting Order (PRD) number 43/2025.

**Alo que autoriza a Contratação Direta nº PRD 43/2025**

Local/Cidade: BAIXO CANTO | Órgão: MUNICIPIO DE CHIPO CELLO | Unidade compradora: 002114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LUTA E TURISMO

Modalidade da contratação: Direta | Amparo legal: Lei 14.133/2021 art. 7º, inciso I | Tipo: Atividade administrativa - Contratação Direta | Modo de disputa: Não Definido

Registro de preço: N/A | Fonte: Orçamentária (N/A) | Situação: Divulgada no PNC

Data de divulgação no PNC: 20/04/2023 | Id contratação PNC: 1663394/000371-0000278-2023 | Fonte: PNC

**Objeto:**  
CONTRATAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, VIA APRENDIZADO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA PARA FUNÇÃO DE PROJETO FAZENDA SERRANA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:** R\$ 10.000,00 | **VALOR TOTAL HONORÁRIO DA COMPRA:** R\$ 12.000,00

**Itens** | **Arquivos** | **Contratos/Empenhos** | **Histórico**

Screenshot of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) showing the search results for the Direct Contracting Order (PRD) number 43/2025.

**Alo que autoriza a Contratação Direta nº PRD 43/2025**

Local/Cidade: BAIXO CANTO | Órgão: MUNICIPIO DE CHIPO CELLO | Unidade compradora: 002114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LUTA E TURISMO

Modalidade da contratação: Direta | Amparo legal: Lei 14.133/2021 art. 7º, inciso I | Tipo: Atividade administrativa - Contratação Direta | Modo de disputa: Não Definido

Registro de preço: N/A | Fonte: Orçamentária (N/A) | Situação: Divulgada no PNC

Data de divulgação no PNC: 20/04/2023 | Id contratação PNC: 1663394/000371-0000278-2023 | Fonte: PNC

**Objeto:**  
CONTRATAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, VIA APRENDIZADO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA PARA FUNÇÃO DE PROJETO FAZENDA SERRANA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:** R\$ 10.000,00 | **VALOR TOTAL HONORÁRIO DA COMPRA:** R\$ 12.000,00

**Itens** | **Arquivos** | **Contratos/Empenhos** | **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONSULTORIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	

**< Voltar**

**NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e obrigação dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefax: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.ng.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Portal Nacional de Contratações Públicas

Objeto:

Item nº 1

Descrição: CURSO DE CHAMADA PÚBLICA

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Peticionada Tipo: Serviço Categoria do item do leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício para o vencedor Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional: CNA-7261143

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇO PRESTADO Valor unitário estimado: R\$ 10.000,00 Valor total estimado: R\$ 10.000,00

RESULTADO(S):

Ordem de classificação 1 - Data da resultado da homologação: 20/07/2024 Situação: Informações

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.599.377/0001-42 Consultar código de acesso ao fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BEERRE-MG

Acesse a consulta de código e senha-cliente no portal do licitante.

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício MDP/EMT: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 10.000,00 Valor total homologado: R\$ 10.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,000%

<https://portaldatrade.gov.br/sistema/consulta-todos> | Consulta realizada em 20/07/2024 às 10:50:14 UTC-03:00

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefax: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Ofício nº 05/2025

Lima Duarte, 07 de março de 2025.

Exmo. Sr. Presidente  
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Assunto: Apresentação de Cronograma de ações da Escola do Legislativo

Senhor presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência no intuito de lhe encaminhar, para apreciação o cronograma de ações a serem executadas pela escola do Legislativo Anésio Ferreira Neto no ano de 2025.

Tendo em vista o maior protagonismo do Poder Legislativo Municipal e considerando a importância da capacitação dos agentes políticos, cidadãos e servidores da Câmara Municipal é que lhe apresento por meio do ANEXO I, algumas ações a serem executadas no presente ano.

Cordialmente,

JOSIMAR OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
CAMPOS:1048892 JOSIMAR OLIVEIRA  
1660 CAMPOS:10488921660  
Dados: 2025.03.08 00:00:29  
-03'00'

Josimar Oliveira Campos  
Diretor da Escola do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

**AÇÕES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE LIMA DUARTE-MG 2025**

## **Possibilidade de parceria: Proposta do SEBRAE**

- ## **1- Oficina Projeto de Vida. Você tem um? (Item 3 da Proposta enviada pelo SEBRAE)**

A oficina poderá ser ministrada aos jovens participantes do Parlamento Jovem 2025 (*data a ser definida com o Coordenador do programa e participantes*), se houver vagas remanescentes após as inscrições abrir para jovens do Ensino Médio da Rede Pública de ensino.

S | | | | Oficina Projeto de Vida. Você tem um? | Estudantes de Ensino Médio e Técnico. | 30 | 4 | 2.450,00

## **2- Rotas de liderança. Oficina Inteligência Emocional** (Item 9 da Proposta enviada pelo SEBRAE).

9		Proyecto de Liderazgo + Oficina Intelectual	Liderazgo Empresarial	50	6	3.110,00
---	--	---	-----------------------	----	---	----------

A oficina poderá ser ministrada no período compreendido entre os dias 12 a 16 de maio nos termos do Artigo 5º da Lei Ordinária Municipal 2226/2024 que: “*institui a semana do empreendedorismo e inovação em Lima Duarte*”, tendo a Escola do Legislativo Anésio Ferreira Neto como uma instituição desenvolvedora da mesma. Para tanto, deverá ser feito o convite a Associação Comercial para a divulgação, podendo se inscrever gestores públicos e empreendedores, em geral.

- 3- Curso de Liderança para o desenvolvimento local** (Item 11 da Proposta enviada pelo SEBRAE).

					Gestores públicos municipais (prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, gestores, gerentes, diretores de escolas etc.) Lideranças do setor privado e do terceiro setor	30	16	2.915,00
11				Curso Liderança para o Desenvolvimento Local				

**Curso a ser ministrado em data a ser definida pela mesa diretora (preferencialmente no mês de agosto), programação voltada para: prefeita, vice-prefeito, vereadores, secretários municipais, gestores, gerentes, diretores de escolas etc.) Lideranças do setor privado e do terceiro setor.**

Lima Duarte, 07 de março de 2025.

Josimar Oliveira Campos  
*Diretor da Escola do Legislativo*  
Anésio Ferrreira Neto

**PROPOSTA PARA AÇÃO ESCOLA DO LEGISLATIVO LIMA DUARTE 2025**

Q.	Data de Início	Data de Término	Horário	Local	Solução / Ação	Público Alvo	Capacidade por turma	Carga horária	Contrapartida necessária
1				Oficina Empreendedorismo Digital e Profissões do Futuro	Estudantes de Ensino Médio e Técnico	30	4		2.450,00
2				Oficina Laboratório de Ideias	Estudantes de Ensino Médio, Técnico.	30	4		2.450,00
3				Oficina Projeto de Vida. Você tem um?	Estudantes de Ensino Médio e Técnico.	30	4		2.450,00
4				Oficina Relações Humanas. Por que isso é importante?	Estudantes de Ensino Médio e Técnico.	30	4		2.450,00
5				Oficina Viagem ao Mundo do Empreendedorismo	Estudantes de Ensino Médio e Técnico.	30	4		2.450,00
6				Oficina Empreendedorismo ln_book	Pessoas curiosas e interessadas no tema	30	3		895,00
7				Oficina Propósito ln_book	Pessoas curiosas e interessadas no tema	30	3		895,00
8				Curso Bootcamp: Imersão em Modelos de Negócios	Pessoas que têm uma ideia de negócio, mas não sabem por onde começar; Pessoas que já têm um negócio, formalizado ou não, e que querem melhorar os resultados.	30	24		6.094,00
9				Rotas da Liderança - Oficina Inteligência Emocional	Líderes empresariais e líderes de equipes	30	4		1.110,00
10				Rotas da Liderança - Oficina Transforme sua Reunião em Algo que Valha a Pena	Líderes empresariais e líderes de equipes	30	4		1.110,00
11				Curso Liderança para o Desenvolvimento Local	Gestores públicos municipais (prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, gestores, gerentes, diretores de escolas etc.) Lideranças do setor privado e do terceiro setor	30	16		2.915,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>25.269,00</b>



**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Memorando n. 71/2025 CI

Lima Duarte, 01 de outubro de 2025.

Assunto: Parecer - Controle Interno  
Documento de Formalização de Demanda.

Recebido em: 02 / 10 / 25  
Às: 13 : 06 horas.  
Assinatura: [Signature]

Trata-se de análise do Documento de Formalização de Demanda (ainda sem numeração) tendo como objeto a contratação de capacitações junto o SEBRAE, visando a realização de duas oficinas (Projeto de Vida e Rotas de Liderança) e um curso ((Curso de Liderança para o desenvolvimento local), a serem ministrados presencialmente na Escola Do Legislativo, totalizando a despesa de R\$6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais):

Em suma síntese foi asseverado como justificativa da necessidade de contratação a busca de melhorar a visibilidade do Poder Legislativo e a relação existente entre este e os municípios, ampliar as competências do público alvo, beneficiar a comunidade local e contribuir para com o crescimento sustentável do município, entre outros.

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Com efeito, vislumbra-se no anexo da Lei Ordinária n. 2.231/2024 – LOA, o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Jozielely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas nos últimos três anos, a resposta foi negativa.

*Mariajúlia*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O referido documento não esclarece a forma em que se pretende realizar a contratação e apresenta cotações realizadas junto ao site do PNCP, **porém, todas ilegíveis.**

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial à luz da legalidade sem, contudo, interferir na discricionariedade do gestor.

Da leitura da Resolução n. 06/2021, que Cria a Escola do legislativo, notadamente o art. 2º, vislumbra-se o alinhamento da intenção em comento com os objetivos elencados no texto legal.

Não obstante, saliento a necessidade de manifestação da coordenadoria de projetos e cursos, bem como da aprovação do projeto político pedagógico na forma do Regimento Interno da Escola do Legislativo, aprovado pela Portaria n. 04/2022 (art. 3º, II e art.16).

Também não consta como anexo do DFD a programação do curso contemplando os assuntos a serem abordados, orçamento assinado pelo SEBRAE, nome dos palestrantes/professores e sua qualificação. Tais informações são importantes para orientar a escolha da forma de contratação por dispensa ou inexigibilidade, ressaltando que a indicação do SEBRAE na forma realizada pressupõe a comprovação dos pressupostos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos para a contratação direta.

Além do exposto, da leitura do item “10. Vinculação ou dependência com outra demanda” saliente-se a necessidade de definição quanto à forma em que será ministrado o curso, ou seja, presencial como citado no item “2” ou on line; sendo certo que a escolha interferirá no preço e que as despesas com alimentação e deslocamento do palestrante, se houver, devem estar inclusos neste.

Outro ponto importante infere-se da leitura do item “9. Prazos” quanto ao planejamento do evento, haja vista os meses apontados e o fato de já

*Judi Sáma*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estarmos no dia 01/10/2025. Isso porque o sucesso do evento depende do planejamento que envolve prazo para a divulgação e inscrições, além da alimentação e organização do local do evento caso seja presencial.

Dito isto, saliente-se que o Plano de Contratação Anual aprovado pela Portaria n. 14/2025 não prevê as despesas em comento, haja vista contemplar apenas a capacitação para servidores e vereadores. Logo, indispensável a inclusão mediante justificativa plausível.

Destarte, ante as considerações em comento, entendo pela viabilidade da contratação, desde que atendidas todas as recomendações retomencionadas, **notadamente, quanto ao planejamento e atendimento aos arts. 3º, II e art.16, todos do Regimento Interno da Escola do Legislativo.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Aline Vicentina Fidelis Lima

**Controlador Interno**

À Senhora

**Fernanda Cristina dos Santos**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

**EM BRANCO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas

1.1 Poder Legislativo: Câmara Municipal de Lima Duarte (CNPJ nº 20.434.122/0001-01)

1.2 Categoria do ETP: Contratação de consultoria do SEBRAE para realização de duas oficinas e um curso, todos de capacitação.

1.3 Requisitante: Diretor da Escola do Legislativo - Vereador Josimar Oliveira Campos.

### 2. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 6º, I, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, I, Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 A Mesa Diretora recebeu o Ofício nº 05/2025 do Vereador e Diretor da Escola do Legislativo apresentando e sugerindo o cronograma de ações da Escola do Legislativo para o ano de 2025.

2.2 Após análise do ofício, sendo constatada a necessidade de iniciar uma programação na Escola do Legislativo voltada não apenas para os servidores, mas também para a população limaduartina, foi solicitada a elaboração dos documentos aptos a contratação pretendida, razão pela qual passa-se a elaboração do presente ETP para análise do objeto solicitado.

2.3 Desta forma a contratação que se pretende tem por objeto a oferta de duas oficinas e um curso cujos temas são: “Projeto de Vida. Você tem um?”, “Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional”, e “Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local”, a serem ministrados pela Escola do Legislativo de Lima Duarte, com o objetivo de promover o aprimoramento pessoal, profissional e institucional de três públicos prioritários:

- a) estudantes participantes do Parlamento Jovem de Minas;
- b) servidores públicos e gestores municipais, e
- c) representantes do comércio local e lideranças comunitárias.

2.4 A contratação busca atender à necessidade de capacitação técnica e formação cidadã, especialmente voltada ao fortalecimento da democracia participativa, do



desenvolvimento local sustentável e da formação de lideranças conscientes e preparadas para os desafios contemporâneos da gestão pública e da sociedade civil.

2.5 A realização das duas oficinas e de um curso pela Escola do Legislativo se justifica pelos seguintes fatores:

- a) alinhamento com políticas públicas educacionais e de formação cidadã: os cursos estão em conformidade com os objetivos do Parlamento Jovem de Minas, programa que visa à formação política de estudantes do ensino médio, promovendo o protagonismo juvenil, a educação cívica e o debate democrático;
- b) capacitação de servidores e gestores: o aprimoramento das competências sócio emocionais, de liderança e de planejamento de vida são essenciais para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Nos últimos meses tem-se observada a necessidade de melhoramento nas aptidões e habilidades dos servidores, razão pela qual busca-se a constante capacitação, visando, em última análise, em uma prestação mais qualificada a sociedade;
- c) fomento ao desenvolvimento local: a inclusão de representantes do comércio e lideranças comunitárias contribui para criar uma rede de colaboração entre o poder público e a sociedade civil, estimulando iniciativas de impacto social e econômico no município;
- d) oferta especializada da Escola do Legislativo de Lima Duarte: o SEBRAE possui notório conhecimento e experiência na formação cidadã, com corpo técnico habilitado para ministrar conteúdos alinhados ao contexto local, o que garante eficiência, economicidade e qualidade na contratação, nos termos do Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21 (contratação por dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos).

2.6 Os resultados esperados para esta primeira contratação são de estreitamento entre Câmara Municipal e população limaduartina; melhoria na qualidade do debate democrático entre os jovens participantes do Parlamento Jovem; fortalecimento de capacidades técnicas e emocionais de servidores e gestores; ampliação do engajamento



da comunidade e do comércio local em projetos de impacto social; e estímulo à liderança cidadã e ao protagonismo social.

2.7 Assim, a contratação das duas oficinas e do curso mencionados mostra-se tecnicamente adequada, justificável sob os princípios da eficiência, interesse público e economicidade, e está em plena consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, além de integrar-se às diretrizes de formação cidadã, transparência e modernização da gestão pública.

2.8 Trata-se, portanto, de medida essencial para a construção de uma sociedade mais participativa, ética e preparada para os desafios da gestão pública e da vida em comunidade.

### **3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Art. 6º, IX, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, II, Lei Federal nº 14.133/21)**

3.1 O objeto da contratação está previsto no PAC 2025, nos itens 14 e 15, conforme é possível verificar por meio da Portaria nº 14/2024.

### **4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (Art. 6º, II, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, III, Lei Federal nº 14.133/21)**

4.1 A contratação que se pretende pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada não possui natureza continuada, será realizada por meio de dispensa de processo licitatório nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 Para que os serviços sejam prestados, necessário os seguintes requisitos mínimos:

a) a contratada deverá comprovar que possui as devidas certificações legais (nas esferas federal, estadual e municipal) para a prestação do serviço a ser contratado;

b) o curso/oficinas a serem contratados deverão ser ministrados conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os parâmetros técnicos definidos em leis, decreto, resoluções, portarias, manuais, etc.;

c) a contratada terá que emitir certificado de participação (digital e/ou físico) da qual conste a carga horária do curso, com o nome do participante e CPF, nome do curso e do palestrante, com informação de ter sido realizado na Escola do Legislativo de Lima Duarte;



d) a consultoria a ser contratada para realização do curso/oficinas enquadra-se como de natureza comum, não superior a necessária para cumprir a finalidade a que se destina.

4.3 Duração inicial do contrato:

- a) o prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável, caso as datas do curso/oficina venham a ser alteradas;
- b) a Contratada deverá comunicar à Contratante caso o calendário venha a ser alterado, possibilitando sejam todos os cursos/oficinas concluídas.

4.4 Sustentabilidade: nos estudos realizados não foram detectados possíveis impactos ambientais e tratamentos possíveis.

4.5 Da Subcontratação: não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.6 Recurso Orçamentários: será posteriormente apontado pela Assessora Contábil.

4.7 Garantia de Execução: não há a necessidade de garantia de execução contratual. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. Os valores dos cursos/oficinas somente serão arcados ao final do curso, não ocorrendo pagamento prévio ou possibilidade de pagamento sem efetiva entrega do objeto contratado.

4.8 Forma de verificação e fiscalização para posterior pagamento: o pagamento será feito após a realização de cada curso. O fiscal de contratos atestará a efetiva realização do curso, a entrega dos certificados na forma solicitada e, informará ao gestor de contratos que solicitará nota fiscal ou documento equivalente. O setor responsável verificará a nota e atestados necessário e enviará ao setor contábil para liquidação e pagamento do curso/oficina específico.

4.9 Relevância dos requisitos estipulados: com base no Levantamento de Mercado (item 6 do presente documento), não foram encontrados outros fornecedores para o mesmo curso/oficina, por outro lado, trata-se de uma entidade privada sem fins lucrativos, portanto o meio apontado para se realizar esta contratação é a dispensa de processo licitatório, com amparo legal no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. Estimativa da quantidade para a contratação (Art. 6º, V, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, IV, Lei Federal nº 14.133/21)**



5.1 Conforme Ofício nº 05/2025 considerando a necessidade de formação contínua e continuada para qualificação dos servidores, gestores, jovens integrantes do Programa Parlamento Jovem e cidadãos que desejam adquirir mais conhecimentos ou que tiverem interesse nos temas das oficinas/cursos a distribuição das vagas será realizada conforme abaixo:

Oficina/Curso	Público alvo	Capacidade por turma	Carga horária
Projeto de Vida. Você tem um?	Participantes do Parlamento Jovem de Minas e estudantes do ensino médio da rede pública.	30 pessoas	4 horas
Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional.	Gestores e empreendedores.	30 pessoas	4 horas
Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local.	Gestores públicos e lideranças do setor privado e do terceiro setor.	30 pessoas	16 horas

## **6. Levantamento de mercado (Art. 6º, III, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, V, Lei Federal nº 14.133/21)**

6.1 Em atendimento ao comando normativo, e como etapa essencial da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis fornecedores aptos à realização dos seguintes cursos/oficinas de formação: “Projeto de Vida. Você tem um?”, “Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional” e “Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local”.

6.2 O levantamento foi motivado pelo recebimento de ofício encaminhado pela direção da Escola do Legislativo de Lima Duarte, sugerindo a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) como parceiro técnico e institucional para a execução dos cursos propostos, considerando sua reconhecida competência na formação de lideranças, educação empreendedora e desenvolvimento local.



6.3 O SEBRAE é entidade sem fins lucrativos, integrante do Sistema “S”, com atuação consolidada em projetos de capacitação, cidadania, empreendedorismo e inovação, atendendo entes públicos e privados em todo o território nacional.

6.4 Foi constatado, com base na pesquisa de mercado, que:

- a) as oficinas e cursos propostos integram o portfólio técnico do SEBRAE, estando alinhados com metodologias já validadas em programas educacionais voltados a jovens, servidores públicos e lideranças locais;
- b) não foram identificados no mercado outros fornecedores com a mesma capacidade técnica especializada, estrutura metodológica e abrangência territorial, capazes de oferecer, de forma integrada, os conteúdos propostos com a qualidade desejada;
- c) a contratação direta do SEBRAE é juridicamente possível com base no Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em seu estatuto ou ato constitutivo finalidade compatível com o objeto contratado, desde que comprovada a inexistência de competição ou inviabilidade de competição, conforme verificado neste levantamento.

6.5 Nos termos do Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para “contratação de instituição privada sem fins lucrativos que detenha inquestionável reputação ético-profissional e finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação, para a realização de atividades técnicas de ensino, pesquisa científica e extensão, nos termos do regulamento.”

6.6 O SEBRAE atende a todos os requisitos legais, uma vez que possui finalidade estatutária compatível, voltada à educação empreendedora, formação de lideranças e desenvolvimento territorial; detém inquestionável reputação ético-profissional, sendo reconhecido nacionalmente como entidade de excelência na área; é entidade privada sem fins lucrativos, conforme comprovado por documentação institucional; e atua há décadas em parceria com o setor público, inclusive com Câmaras Municipais, Prefeituras e instituições do Legislativo, por meio de convênios, parcerias e contratos de cooperação técnica.

6.7 O levantamento de mercado evidenciou que o SEBRAE é a única entidade com capacidade técnica, metodológica e institucional para ministrar os cursos propostos de maneira eficaz e alinhada às diretrizes e aos objetivos da Escola do Legislativo.

6.8 Diante do exposto, foram verificadas as possíveis formas de contratação:



a) buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

b) registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

c) realização de pregão eletrônico;

d) realizar dispensa de processo licitatório; ou

e) realizar inexigibilidade de licitação.

6.9 Assim sendo, foram analisadas as formas de contratação e constatada que as apontadas nas letras “a”, “b” e “c” não seria possível realizar a contratação. A forma estabelecida na letra “e”, embora possível, foi verificado que a fundamentação legal não seria a mais adequada, visto que a lei regente traz o enquadramento mais adequado para a contratação do SEBRAE por meio do disposto no Art. 75, XV; razão pela qual a forma apontada para esta contratação é a apontada na letra “d”.

6.10 Dessa forma, a contratação direta do SEBRAE, com dispensa de licitação, revela-se justificada tecnicamente; fundamentada no Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21; e alinhada ao interesse público, à economicidade e à busca por soluções de qualidade para a formação cidadã, institucional e comunitária.

## **7. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, VI, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal nº 14.133/21)**

7.1 A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi verificada a proposta comercial enviada junto ao ofício do Diretor da Escola do Legislativo e, uma vez que esta foi entregue no início do presente ano, foi realizado contato telefônico com o Sr. Tarcísio Fagundes. Este confirmou que é o mesmo valor da proposta apresentada para o exercício de 2025, não tendo ocorrido alteração.

7.2 Descrição da oferta dos cursos:

Oficina/Curso	Capacidade por turma	Carga horária	Valor R\$
Projeto de Vida. Você tem um?	30 pessoas	4 horas	2.450,00
Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional.	30 pessoas	4 horas	1.110,00



Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local.	30 pessoas	16 horas	2.915,00
--	------------	----------	----------

7.3 Durante levantamento de mercado, buscou-se preços praticado pela futura contratada de objetos iguais ou similares ao que será ofertado, e foram encontrados os seguintes:

Id contratação PNCP	Órgão	Curso/Palestra/Oficina	Preço
22934889000117-1-000162/2025	Município de Nova Lima	Palestras de sensibilização para as iniciativas de turismo e/ou gastronomia	R\$ 6.000,00
18094755000168-1-000088/2025	Município de Barroso	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MG “Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas”, para realização da “15ª Semana da Educação”, da Secretaria Municipal de Educação de Barroso - MG, com Palestras Ficha 0178	R\$ 3.525,00
18557595000146-1-000060/2025	Município de Lagoa Dourada	Oficinas e palestra p/ feira do empreendedor	R\$ 6.000,00

7.4 O valor total da contratação é de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme é possível verificar no documento anexado ao DFD.

## **8. Descrição da solução como um todo (Art. 6º, IV, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal nº 14.133/21)**

8.1 Foi verificada a inexistência de servidores com capacidade técnica para executar o objeto da solicitação nos quadros permanentes ou contratados do Poder Legislativo.

8.2 Considerando a necessidade da realização de três cursos/oficinas de formação na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e tendo em vista o levantamento de

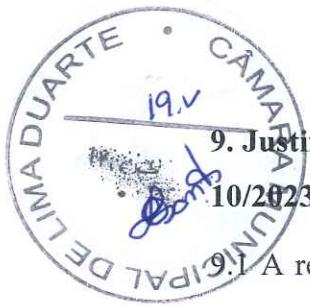


mercado que apontou o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) como único ente com capacidade técnica, reputação ética e finalidade estatutária compatível com o objeto proposto, procedeu-se à análise das possíveis formas de contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) adesão a atas de registro de preços já existentes – inviável, uma vez que não foram identificadas atas vigentes que contemplem objeto com as especificações e características técnicas compatíveis com os cursos propostos;
- b) registro de intenção de registro de preços (carona como participante) – inadequado, pois não há previsão de abertura de procedimentos semelhantes em outros órgãos, tampouco seria possível aguardar os prazos necessários sem prejuízo ao calendário proposto do Parlamento Jovem e à agenda institucional da Câmara Municipal;
- c) realização de pregão eletrônico – embora seja a modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, essa forma não se mostra tecnicamente adequada ao objeto da contratação, dada a natureza singular da atividade formativa e a necessidade de vínculo direto com entidade que detenha competência legal, experiência comprovada e metodologia própria, como é o caso do SEBRAE, a contratação é de serviços de natureza comum, não superior a necessária para cumprir a finalidade a que se destina;
- d) realização de dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, XV da Lei nº 14.133/21 – essa alternativa foi considerada a mais adequada, por tratar-se de contratação de entidade privada sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto, notória reputação ético-profissional e atuação consolidada em atividades técnicas de ensino, pesquisa e extensão;
- e) inexigibilidade de licitação – apesar de possível em tese, a inexigibilidade não apresenta o melhor enquadramento legal, visto que a dispensa de licitação, na forma do Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21, prevê hipótese específica e mais apropriada à realidade desta contratação.

8.4 A contratação será realizada e os cursos/oficinas ofertados na sede provisória da Câmara Municipal, sob demanda, para atender às necessidades da Escola do Legislativo, visando o desenvolvimento e disponibilização das oficinas/cursos, visto ser a solução mais técnica e econômica.



## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Art. 6º, VII, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal nº 14.133/21)**

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2 Neste caso, haverá uma única contratação, com especificação de realização de três cursos/oficinas em datas diversas. Embora o parcelamento no presente caso seja possível, verifica-se por meio dos dados apontados nestes estudos que o parcelamento é desvantajoso e economicamente inviável, podendo aumentar os custos da contratação, além das dificuldades administrativas impostas na gestão de vários contratos ao invés de um único.

## **10. Resultados pretendidos (Art. 6º, X, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal nº 14.133/21)**

10.1 Os cursos/oficinas apontados serão ofertados pela Escola do Legislativo, sendo ministrados por meio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O objetivo da Câmara Municipal, por meio da Escola do Legislativo é além de dar maior visibilidade ao Poder Legislativo Municipal - fazendo com que os cidadãos se aproximem, sejam capacitados e tenham maior grau de conhecimento em relação ao Legislativo, objetivando ampliar as discussões e estreitar o relacionamento entre Legislativo/Cidadãos -, capacitar o público alvo para desenvolver ou melhorar suas habilidades e ampliar discussões democráticas. Além, de oportunizá-los a desenvolver habilidades como liderança, comunicação, planejamento e gestão.

10.2 Os resultados pretendidos em termos de economicidade: é a contratação do SEBRAE, com custo fixo e baixo, para que dentro do município, na sede provisória do Poder Legislativo os cursos/oficinas possam ser ministrados, capacitando o público alvo sem necessidade de se deslocar para outro município, não gerando despesas com transporte, resarcimento de despesas ou diárias; melhoria da gestão de recursos incluindo a alocação eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros; redução dos custos operacionais e administrativos por meio da otimização dos projetos e atividades, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da Escola do Legislativo.



10.3 Os resultados esperados dos recursos humanos: por meio da contratação do SEBRAE, espera-se ofertar cursos/oficinas ministrados por profissionais qualificados, com expertise necessária ao desenvolvimento dos tópicos e temas apontados; ajudar o público alvo a desenvolver e melhorar habilidades existentes; melhoria da qualidade de vida.

10.4 Os resultados pretendidos dos recursos materiais: otimizar a utilização de recursos materiais, como equipamentos, suprimentos e infraestrutura; redução de custos na utilização de recursos materiais.

10.5 Os resultados esperados aos recursos financeiros: otimizar a alocação de recursos financeiros, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, além de reduzir custos e melhorar a eficiência em sua utilização; capacitando, em relação aos servidores e vereadores, o maior número possível com menor custo, tendo em vista que não serão deslocados para outra localidade.

## **11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (Art. 6º, XI, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, X, Lei Federal nº 14.133/21)**

11.1 Antes da celebração do contrato, a Câmara Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- a) elaboração e aprovação do termo de referência, contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem contratados;
- b) análise jurídica da viabilidade da contratação direta com fundamento no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução do contrato;
- d) formalização dos trâmites administrativos necessários para a assinatura do contrato e execução dos serviços;
- e) designar os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- f) definir planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- g) verificar o espaço onde ocorrerão os cursos/oficinas e disponibilizá-lo limpo e higienizado, com os equipamentos e estrutura necessários ao desenvolvimento dos cursos/oficinas.



**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 6º, VIII, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal nº 14.133/21)**

12.1 Não haverá contratação interdependente ao objeto destes estudos. Foi detectada a possível contratação correlata ao objeto deste processo administrativo com o fornecimento de água, café e lanche para cada oficina/curso a ser ofertado. Já há contratação destes serviços devendo verificar a viabilidade de fornecimento aos três cursos/oficinas tendo em vista ao planejamento já realizado previamente para outros fins.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 6º, XII, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal nº 14.133/21)**

13.1 No estudo não foi detectado impactos ambientais e, consequentemente, não sendo apontados tratamentos a serem realizados.

**14. Análise de Risco (Art. 18, X, Lei Federal nº 14.133/21)**

14.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto



2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade do SEBRAE executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Contratação direta sem interessado em prestar o serviço.	Baixa	Alto

14.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

#### 14.5 Riscos do processo de contratação e da execução

<b>Risco 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação com o SEBRAE.
Ação Preventiva	Verificar contratações realizadas pelo SEBRAE com outros órgãos públicos para avaliar o valor apontado na proposta orçamentária entregue junto ao DFD.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na contratação, avaliar a possibilidade de proceder à contratação por processo licitatório.



Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de profissionais qualificados para realizar os cursos/oficinas.
Ação de Contingência	Refazer os cursos/oficinas de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade do SEBRAE executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.



Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir antes da efetivação do contrato.
----------------------	--

<b>Risco 5</b>	<b>Contratação direta sem interessado em prestar o serviço</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Refazer o processo de contratação e reavaliar a forma de processamento.
Ação Preventiva	Verificar agenda do SEBRAE e de seus profissionais para realização dos cursos ainda no presente exercício financeiro.
Ação de Contingência	Reavaliar os cursos a serem ofertados e realizar a publicação de Aviso de Contratação Direta apontando requisitos claros para angariar maior número possível de interessados.

## **15. Posicionamento conclusivo (Art. 6º, XIII, Resolução nº 10/2023 e Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/21)**

15.1 Uma vez que no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte não há profissional apto a realizar os cursos/oficinas solicitados no DFD, em sendo desejável a realização das oficinas pelas justificativas apontadas, a contratação proposta é necessária e relevante, devendo o crédito orçamentário ser aprovado pela Mesa Diretora.

15.2 Esta equipe de planejamento, nomeada por meio da Portaria nº 21/2025, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, concluindo pela possibilidade de contratação do SEBRAE para a realização das oficinas/cursos ofertados em sua proposta comercial. A natureza e temas específicos dos cursos/oficinas a serem ofertados, aliada à expertise do SEBRAE, justifica a contratação direta nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **16. Do acesso às informações contidas nos presentes estudos preliminares**

16.1 Nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, esta Equipe de Planejamento entende que:



(X) as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 12.527/11, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### **17. Responsáveis – Equipe de Planejamento da Contratação**

Emilia

Jozielly 

Kamilla



## Anexo Único – Levantamento de mercado

Id contratação PNCP: 22934889000117-1-000162/2025

Screenshot of the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) showing the details of the procurement notice. The notice is titled "Ato que autoriza a Contratação Direta nº 168/2025".

**Informações Gerais:**

- Último dia da licitação: 06/09/2025
- Lotação: Nova Lima/MG
- Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
- Unidade compradora: 02 - Secretaria Municipal de Administração
- Modalidade de contratação: Dispensa
- Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV
- Tipo: Até que autorize a Contratação Direta
- Modo de disputa: Não se aplica
- Registro de preço: Não
- Ponte orçamentária: Não informada
- Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025
- Situação: Divulgado no PNCP
- Id contratação PNCP: 22934889000117-1-000162/2025
- Fonte: Município de Nova Lima
- Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUBSECRETARIA DE TURISMO E RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, ENVOLVENDO OS GESTORES PÚBLICOS E OS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CONSULTORIAS, FEIRAS E MÍSSES EMPRESARIAIS.

Informações complementares:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUBSECRETARIA DE TURISMO E RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, ENVOLVENDO OS GESTORES PÚBLICOS E OS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CONSULTORIAS, FEIRAS E MÍSSES EMPRESARIAIS.

Screenshot of the PNCP showing the details of Item n° 4 of the procurement notice.

**Item n° 4**

**Descrição:** PALESTRAS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA AS INICIATIVAS DE TURISMO E/O GASTRONOMIA

**Critério de julgamento:** Menor preço

**Situação:** Em andamento

**Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não

**Benefício:** Não se aplica

**Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC):** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de medida:** UN

**Valor unitário estimado:** R\$ 6.000,00

**Valor total estimado:** R\$ 18.000,00

**RESULTADO(S):**

Este item não possui resultado (item(s) selecionado(s))

**GASTRONOMIA**

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO INTEGRADA PARA NEGÓCIOS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1000,00	R\$ 6.000,00
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO INTEGRADA PARA NEGÓCIOS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1000,00	R\$ 6.000,00



Id contratação PNCP: 18094755000168-1-000088/2025

Versão visualizada a 02/05/2025

Local: Barroso/MG Órgão: MUNICÍPIO DE BARROSO Unidade compradora: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO  
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.132/2021 Art. 7º, XV Tipo: Ato que autoriza a contratação Direta  
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada  
Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP  
Id contratação PNCP: 18094755000168-1-000088/2025 Fonte: G43 Informática Ltda  
Objeto:  
Contratação do SEBRAE-EVAP - (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) para realização da 65ª Semana da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Barroso - MG com Capacitações - Palestras e Oficinas Pedagógicas para todos os educadores da Rede Municipal de Ensino, no período de 16 e 17 de julho de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 14.000,00  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 14.000,00

Itens Arquivos Histórico

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica  
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sim/benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não  
Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não  
Quantidade: 1 Unidade de medida: SERV Valor unitário estimado: R\$ 3.625,00 Valor total estimado: R\$ 3.625,00  
RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 23/05/2025 Situação: Informado  
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.589.137/0001-21 Consultar anexo e penalidades do fornecedor  
Nome ou razão social do fornecedor: SERV. DO DE APOIO AO MERCADO E PEQUENAS EMPRESAS  
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA  
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não  
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 3.525,00 Valor total homologado: R\$ 3.525,00  
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar



Id contratação PNCP: 18557595000146-1-000060/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00662025/2025

Última atualização: 27/06/2025

Local: Lagoa Dourada / MG   Órgão: MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA   Unidade compradora: 02901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

Modalidade da contratação: Dispensa   Amparo legal: Lei 14.123/2021, Art. 7º, XV   Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta   Modo da disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não   Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025   Situação: Divulgação no PNCP

Id contratação PNCP: 18557595000146-1-000060/2025   Fonte: SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Prestação de serviços especializados de SEBRAE/MG para a realização de oficina e palestra durante os dias 3, 4 e 5 de junho de 2025, no âmbito da Feira do Empreendedor 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Governo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 6.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 6.000,00
--	--

Itens   Arquivos   Contratos/Empenhos   Histórico

07:00 05/06/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

### Item nº 1

Descrição: OFICINAS E PALESTRA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR

Critério de julgamento: Menor preço   Situação: Homologado   Tipo: Serviço   Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não   Benefício: Sem benefício   Margem de preferência normal: Não   Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 1   Unidade de medida: UN   Valor unitário estimado: R\$ 6.000,00   Valor total estimado: R\$ 6.000,00

#### RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º   Data do resultado da homologação: 27/06/2025   Situação: Informado

CPF/CNPJ ou Nº de identificação do fornecedor: 16.589.128/0701-63   Consultar o resultado da homologação do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SEBRAE-MG SERV. PÚBLICO AS MICRO PEQ EMPR DE MG

Indicador de subcontratação: Não   Porta da empresa: Demais   Código de país: BRA

Uso da margem de preferência: Não   Uso do benefício MS/EPN: Não   Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1   Valor unitário homologado: R\$ 6.000,00   Valor total homologado: R\$ 6.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

07:00 04/06/2025

**EMBRANCO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

1.2 Categoria do TR: Contratação de consultoria do SEBRAE para realização de duas oficinas e um curso, todos de capacitação.

1.3 Fundamentação: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO CONTRATO, POSSIBILIDADE OU NÃO DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso I, da Resolução nº 11/23)

2.1 Contratação de consultoria do SEBRAE para realização de duas oficinas e um curso, todos de capacitação, conforme abaixo descrito:

Oficina/Curso	Público alvo	Capacidade por turma	Carga horária
Projeto de Vida. Você tem um?	Participantes do Parlamento Jovem de Minas e estudantes do ensino médio da rede pública.	30 pessoas	4 horas
Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional.	Gestores e empreendedores.	30 pessoas	4 horas
Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local.	Gestores públicos e lideranças do setor privado e do terceiro setor.	30 pessoas	16 horas

2.2 Empresa a ser contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, CNPJ nº 16.589.137/0004-06.

2.3 A consultoria a ser contratada para realização do curso/oficinas enquadra-se como de natureza comum, não superior a necessária para cumprir a finalidade a que se destina.

2.4 Descrição detalhada do objeto:



Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	Projeto de Vida. Você tem um?	01	Und	2.450,00	2.450,00
02	Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional.	01	Und	1.110,00	1.110,00
03	Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local.	01	Und	2.915,00	2.915,00

2.4.1 O custo máximo total da contratação é de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme disposto na tabela acima e proposta da contratada.

2.4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4.3 O curso e as duas oficinas serão realizados na sede provisória da Câmara Municipal, em data a ser previamente agenda conforme interesse e disponibilidade da Contratante/Contratada.

2.4.4 Após a conclusão do Curso/Oficinas, os participantes previamente inscritos receberão certificação dos conteúdos ministrados. A certificação atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data da última assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação.

2.4.6. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, nos itens 14 e 15, conforme é possível verificar por meio da Portaria nº 14/2024.

2.4.7. Na forma disposta no Art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, ressalta-se que não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização por não existir, até a presente data, referido documento a nível municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11/23)**

3.1 A Mesa Diretora recebeu o Ofício nº 05/2025 do Vereador e Diretor da Escola do Legislativo apresentando e sugerindo o cronograma de ações da Escola do Legislativo para o ano de 2025.

3.2 Após análise do ofício, sendo constatada a necessidade de iniciar uma programação na Escola do Legislativo voltada não apenas para os servidores, mas também para a população



limaduartina, foi solicitada a elaboração dos documentos aptos a contratação pretendida, razão pela qual passou-se a elaboração do ETP para análise do objeto solicitado, tendo sido verificada a necessidade da contratação pretendida.

3.3 Desta forma a contratação que se pretende tem por objeto a oferta de duas oficinas e um curso cujos temas são: “Projeto de Vida. Você tem um?”, “Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional”, e “Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local”, a serem ministrados pela Escola do Legislativo de Lima Duarte, com o objetivo de promover o aprimoramento pessoal, profissional e institucional de três públicos prioritários:

3.3.1 estudantes participantes do Parlamento Jovem de Minas;

3.3.2 servidores públicos e gestores municipais, e

3.3.3 representantes do comércio local e lideranças comunitárias.

3.4 A contratação busca atender à necessidade de capacitação técnica e formação cidadã, especialmente voltada ao fortalecimento da democracia participativa, do desenvolvimento local sustentável e da formação de lideranças conscientes e preparadas para os desafios contemporâneos da gestão pública e da sociedade civil.

3.5 A realização das duas oficinas e de um curso pela Escola do Legislativo se justifica pelos seguintes fatores:

3.5.1 alinhamento com políticas públicas educacionais e de formação cidadã: os cursos estão em conformidade com os objetivos do Parlamento Jovem de Minas, programa que visa à formação política de estudantes do ensino médio, promovendo o protagonismo juvenil, a educação cívica e o debate democrático;

3.5.2 capacitação de servidores e gestores: o aprimoramento das competências sócio emocionais, de liderança e de planejamento de vida são essenciais para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Nos últimos meses tem-se observada a necessidade de melhoramento nas aptidões e habilidades dos servidores, razão pela qual busca-se a constante capacitação, visando, em última análise, em uma prestação mais qualificada a sociedade;

3.5.3 fomento ao desenvolvimento local: a inclusão de representantes do comércio e lideranças comunitárias contribui para criar uma rede de colaboração entre o poder público e a sociedade civil, estimulando iniciativas de impacto social e econômico no município;

3.5.4 oferta especializada da Escola do Legislativo de Lima Duarte: o SEBRAE possui notório



conhecimento e experiência na formação cidadã, com corpo técnico habilitado para ministrar conteúdos alinhados ao contexto local, o que garante eficiência, economicidade e qualidade na contratação, nos termos do Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21 (contratação por dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos).

3.6 Os resultados esperados para esta primeira contratação são de estreitamento entre Câmara Municipal e população limaduartina; melhoria na qualidade do debate democrático entre os jovens participantes do Parlamento Jovem; fortalecimento de capacidades técnicas e emocionais de servidores e gestores; ampliação do engajamento da comunidade e do comércio local em projetos de impacto social; e estímulo à liderança cidadã e ao protagonismo social.

3.7 Assim, a contratação das duas oficinas e do curso mencionados mostra-se tecnicamente adequada, justificável sob os princípios da eficiência, interesse público e economicidade, e está em plena consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, além de integrar-se às diretrizes de formação cidadã, transparência e modernização da gestão pública.

3.8 Trata-se, portanto, de medida essencial para a construção de uma sociedade mais participativa, ética e preparada para os desafios da gestão pública e da vida em comunidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 11/23)**

4.1 Foi verificada a inexistência de servidores com capacidade técnica para executar o objeto da solicitação nos quadros permanentes ou contratados do Poder Legislativo.

4.2 Considerando a necessidade da realização de três cursos/oficinas de formação na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e tendo em vista o levantamento de mercado que apontou o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) como único ente com capacidade técnica, reputação ética e finalidade estatutária compatível com o objeto proposto, procedeu-se à análise das possíveis formas de contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 Foram analisadas as seguintes alternativas:



4.3.1 adesão a atas de registro de preços já existentes – inviável, uma vez que não foram identificadas atas vigentes que contemplem objeto com as especificações e características técnicas compatíveis com os cursos propostos;

4.3.2 registro de intenção de registro de preços (carona como participante) – inadequado, pois não há previsão de abertura de procedimentos semelhantes em outros órgãos, tampouco seria possível aguardar os prazos necessários sem prejuízo ao calendário proposto do Parlamento Jovem e à agenda institucional da Câmara Municipal;

4.3.3 realização de pregão eletrônico – embora seja a modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, essa forma não se mostra tecnicamente adequada ao objeto da contratação, dada a natureza singular da atividade formativa e a necessidade de vínculo direto com entidade que detenha competência legal, experiência comprovada e metodologia própria, como é o caso do SEBRAE, a contratação é de serviços de natureza comum, não superior a necessária para cumprir a finalidade a que se destina;

4.3.4 realização de dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, XV da Lei nº 14.133/21 – essa alternativa foi considerada a mais adequada, por tratar-se de contratação de entidade privada sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto, notória reputação ético-profissional e atuação consolidada em atividades técnicas de ensino, pesquisa e extensão;

4.3.5 inexigibilidade de licitação – apesar de possível em tese, a inexigibilidade não apresenta o melhor enquadramento legal, visto que a dispensa de licitação, na forma do Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21, prevê hipótese específica e mais apropriada à realidade desta contratação.

4.4 A contratação será realizada e os cursos/oficinas ofertados na sede provisória da Câmara Municipal, sob demanda, para atender às necessidades da Escola do Legislativo, visando o desenvolvimento e disponibilização das oficinas/cursos, visto ser a solução mais técnica e econômica.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 11/23)**

5.1 A contratação que se pretende pelas suas características e com base na justificativa apontada não possui natureza continuada, será realizada por meio de dispensa de processo licitatório nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.



5.2 Para que os serviços sejam prestados, necessário os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1 a contratada deverá comprovar que possui as devidas certificações legais (nas esferas federal, estadual e municipal) para a prestação do serviço a ser contratado;

5.2.2 o curso/oficinas a serem contratados deverão ser ministrados conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os parâmetros técnicos definidos em leis, decreto, resoluções, portarias, manuais, etc.;

5.2.3 a contratada terá que emitir certificado de participação (digital e/ou físico) da qual conste a carga horária do curso, com o nome do participante e CPF, nome do curso e do palestrante, com informação de ter sido realizado na Escola do Legislativo de Lima Duarte;

5.2.4 a consultoria a ser contratada para realização do curso/oficinas enquadra-se como de natureza comum, não superior a necessária para cumprir a finalidade a que se destina.

5.3 Duração inicial do contrato:

5.3.1 o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogável.

5.3.2 a Contratada deverá comunicar à Contratante caso o calendário venha a ser alterado, possibilitando sejam todos os cursos/oficinas concluídas.

5.4 Sustentabilidade: nos estudos realizados não foram detectados possíveis impactos ambientais e tratamentos possíveis.

5.5 Da Subcontratação: não será admitida a subcontratação para este objeto.

5.6 Recursos Orçamentários: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002.

5.7 Garantia de Execução: não há a necessidade de garantia de execução contratual. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. Os valores dos cursos/oficinas somente serão arcados ao final do curso, não ocorrendo pagamento prévio ou possibilidade de pagamento sem efetiva entrega do objeto contratado.

5.8 Forma de verificação e fiscalização para posterior pagamento: o pagamento será feito após a realização de cada curso. O fiscal de contratos atestará a efetiva realização do curso, a entrega dos certificados na forma solicitada e, informará ao gestor de contratos que solicitará nota fiscal ou documento equivalente. O setor responsável verificará a nota e atestados necessário e enviará ao setor contábil para liquidação e pagamento do curso/oficina específico.



## **6. PRAZO CONTRATUAL**

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogável.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso V, da Resolução nº 11/23)**

7.1 O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da nota de empenho, com a disponibilização de datas para a realização das oficinas/curso.

7.2 A Contratante estabelecerá junto com a Contratada a data e horários de início das oficinas/curso.

7.3 A Contratante fará divulgação e inscrição dos interessados para participarem e emitirá a lista com os documentos capazes de identificar os participantes.

7.4 Ao final das oficinas/curso, no prazo máximo de cinco dias úteis, será emitido e entregue o certificado de participação.

7.5 Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso VI, da Resolução nº 11/23)**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, indicado por meio de Portaria.

8.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

8.5 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 O Fiscal e Gestor do contrato são os nomeados por portaria anual exarada pela Mesa Diretora, nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

9.1. Não se aplica.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)**

10.1 A despesa para a presente contratação é de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.2 O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes praticados pela contratada, conforme é possível verificar junto a pesquisa realizada anexas ao ETP.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso VII, da Resolução nº 11/23)**

11.1 O pagamento a Contratada será feito após a realização de cada curso/oficina. O fiscal de contratos atestará a efetiva realização do curso/oficina, a entrega dos certificados na forma solicitada.

11.2 O pagamento ocorrerá em até dez dias corridos após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente e cumprido os termos iniciais a serem verificados e apontados pelo fiscal de contratos.

11.2.1. A nota fiscal ou documento equivalente somente poderá ser emitido após o efetivo recebimento do objeto/prestação do curso/oficina.

11.2.2. Após entrega provisória do objeto licitado, para o qual a contratada receberá nota de empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida nota fiscal ou documento equivalente.



11.2.3. A nota fiscal ou documento equivalente e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11.2.4. Com o recebimento da nota fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a nota fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento provisório do objeto, e o consequente pagamento.

11.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da nota fiscal ou documento equivalente, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

11.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal ou equivalente, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 11.2, porém contado da entrega da nota fiscal ou documento equivalente correto.

11.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de nota fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

11.2.9. Por ocasião do pagamento, a contratante efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à contratada, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

11.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada ou através de pagamento de boleto bancário a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento provisório do objeto.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo



Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11.6. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso VIII, da Resolução nº 11/23)**

12.1 A contratação se dará por meio de dispensa de licitação sem disputa, fundamentada no Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, que evidencia que é dispensável a licitação para “*contratação de instituição privada sem fins lucrativos que detenha inquestionável reputação ético-profissional e finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação, para a realização de atividades técnicas de ensino, pesquisa científica e extensão, nos termos do regulamento*”.

12.2 Neste contexto, a escolha recai sobre o SEBRAE que é entidade paraestatal, que atende a todos os requisitos legais, uma vez que possui finalidade estatutária compatível, voltada à educação empreendedora, formação de lideranças e desenvolvimento territorial; detém inquestionável reputação ético-profissional, sendo reconhecida nacionalmente como entidade de excelência na área; é entidade privada sem fins lucrativos, conforme comprovado por documentação institucional; e atua há décadas em parceria com o setor público, inclusive com Câmaras Municipais, Prefeituras e instituições do Legislativo, por meio de convênios, parcerias e contratos de cooperação técnica.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso IX, da Resolução nº 11/23)**

13.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).



13.2 Descrição pormenorizada do valor de cada oficina/curso:

Oficina/Curso	Capacidade por turma	Carga horária	Valor R\$
Projeto de Vida. Você tem um?	30 pessoas	4 horas	2.450,00
Rotas de Liderança. Oficina de Inteligência Emocional.	30 pessoas	4 horas	1.110,00
Curso de Liderança para o Desenvolvimento Local.	30 pessoas	16 horas	2.915,00

13.3. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso X, da Resolução nº 11/23)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

12.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002.

#### **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto da presente contratação direta, serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

15.2 Nos casos de eventuais atrasos na entrega do objeto contratado, ainda que de forma parcial, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratada, entre a data para entrega do objeto, conforme será apontado pela Mesa Diretora por meio de Ato Administrativo após entendimento junto a Contratada de data e horário a ser estabelecido para as oficinas/curso, correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da fórmula apontada no item 11.5 deste TR, onde difere é N = número de dias entre a data prevista para a entrega do objeto e a do efetivo fornecimento e VP = Valor proporcional da parcela paga pelo objeto da contratação.

15.3 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no Art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.



15.5 A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos Arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

15.7 Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

15.8 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

15.9 Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

15.10 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.12 As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.13 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

15.14 O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

15.15 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela contratante ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1 São obrigações da Administração:

16.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o TR, Contrato e seus anexos;

16.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

16.1.3 notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer questão verificada quanto ao serviço



prestado, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR;

16.1.6 aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.7 cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato a ser estabelecido, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.9 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16.2 São obrigações do contratado:

16.2.1 cumprir todas as obrigações constantes do TR e Contrato a se elaborado, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2 executar o objeto contratado de acordo com o disposto na proposta comercial e na forma de execução estabelecida neste TR e contrato;

16.2.3 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II);

16.2.4 reparar, corrigir, reapresentar as palestras e curso, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16.2.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



16.2.6 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2.7 quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas abertos de consulta, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até dois dias corridos após a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.2.9 comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços a serem prestados.

16.2.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.2.11 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.12 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

16.2.13 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta comercial da contratada;

16.2.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade de licitação, ou para



qualificação, na contratação direta;

16.2.16 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

16.2.17 comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único);

16.2.18 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.19 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2.20 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.2.21 apresentar todos os documentos solicitados em original ou cópia autêntica, firmada a autenticidade por advogado da contratante, sob sua responsabilidade pessoal (Art. 12, IV Lei Federal nº 14.133/21).

## 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de



obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.

#### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Emília

JozIELLY

Kamilla



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.589.137/0004-06  
FILIAL

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/05/1978

NOME EMPRESARIAL  
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SEBRAE-MG

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO  
R OLEGARIO MACIEL

NÚMERO  
436

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
36.015-350

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA HELENA

MUNICÍPIO  
JUIZ DE FORA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
AREA.FISCAL@SEBRAEMG.COM.BR

TELEFONE  
(31) 3379-9215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 12:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG  
CNPJ: 16.589.137/0004-06

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Julho de 2025 às 15:30

JUIZ DE FORA, 08 de Julho de 2025 às 15:30

**Código de Autenticação:** 2507-0815-3037-0352-8992

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**EM BRANCO**



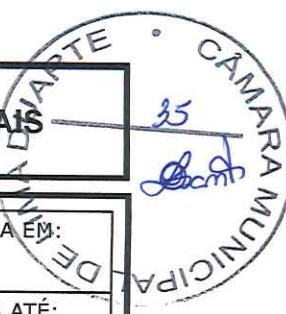
# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/10/2025



**NOME:** SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG

**CNPJ/CPF:** 16.589.137/0004-06

**LOGRADOURO:** RUA OLEGARIO MACIEL

**NÚMERO:** 436

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:** SANTA HELENA

**CEP:** 36015350

**DISTRITO/POVOADO:**

**MUNICÍPIO:** JUIZ DE FORA

**UF:** MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000893132461**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG  
CNPJ: 16.589.137/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:33:30 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **BB36.6CF3.FD0F.CB72**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 049730/2025	Nº.CERTIDÃO 000001/2025	VALIDADE 16/09/2025	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE JOAO ROBERTO MARQUES LOBO		CPF DO REQUERENTE 487.544.636-53	

37

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 16.589.137/0004-06	IDENTIDADE -----
NOME / RAZÃO SOCIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG	
FINALIDADE PARA FINS DE DIREITO	

## OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*.  
\*\*\*\*\*.  
\*\*\*\*\*.  
\*\*\*\*\*.  
\*\*\*\*\*.

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 20 DE MARCO DE 2025.

taniamra  
TANIA MARA REIS ALMEIDA



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

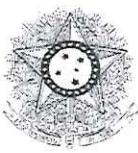
DATA: 20/03/2025 PAGINA: 01/01

CÓDIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000001/2025  
CONTRIBUINTE: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAI  
IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 16.589.137/0004-06

## REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS 077.858/00-0 CPF/CNPJ  
CMC SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS 145.774/00-7 CPF/CNPJ  
CNPJ SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS 16.589.137/0001-63 CPF/CNPJ  
CNPJ SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS 16.589.137/0004-06 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS  
- SEBRAE/MG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.589.137/0004-06

Certidão nº: 24900166/2025

Expedição: 06/05/2025, às 08:21:55

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.589.137/0004-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.<sup>o</sup> 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**

[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.589.137/0004-06

**Razão**

**Social:** SEBRAE MINAS BH SEDE

**Endereço:**

R OLEGARIO MACIEL 436 / SANTA HELENA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2025 a 07/09/2025

**Certificação Número:** 2025080901060194412444

Informação obtida em 20/08/2025 14:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo pela Lei n.º 8.029/90, alterada pela Lei n.º 8.154/90, aquela regulamentada pelo Decreto nº 99.570/90, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada - CEP 30.431-285, com a filial em Juiz de Fora, na Av. Olegário Maciel, 436, Bairro Santa Helena, CEP: 36010-110, CNPJ: 16.589.137/0004-06, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, portador da cédula de identidade nº M-2.631.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 454.191.246-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, c/c o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

**Afonso Maria Rocha**  
Diretor Superintendente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D08A-95AD-A2DD-5E20> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D08A-95AD-A2DD-5E20



### Hash do Documento

F3B12DF414BCFB65B94D602031BFDA5EDFA6A312B2E9DAFDEF7AF91CAA0EF1CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Afonso Maria Rocha - \*\*\*.191.246-\*\* em 23/04/2025 16:53 UTC-

03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 33/2025**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 02/10/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 06/10/2025

**OBJETO:** Capacitação a ser efetivada pelo SEBRAE/MG, visando realização de duas oficinas e um curso a serem ministrados presencialmente na Escola do Legislativo.

**CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentação da empresa, certifico a Dispensa de Licitação com base no art. 75, XV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos  
*Agente de Contratação*

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. Enquadramento Legal:

Art. 75, XV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 2. Objeto:

Capacitação a ser efetivada pelo SEBRAE/MG, visando realização de duas oficinas e um curso a serem ministrados presencialmente na Escola do Legislativo.

#### 3. Valor Estimado:

R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

#### 4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de capacitações do SEBRAE. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 06/10/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação, com publicação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais, a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 06 de outubro de 2025.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

